



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 81/2017

O vereador Juarez Oliosi da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, § 5º e o art. 126, caput, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda modificativa:

Art. 1º O parágrafo único do art. 5º do Projeto de Lei nº 81/2017, que dispõe sobre a instituição das taxas devidas para o licenciamento ambiental de empreendimentos, atividades e/ou serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente no Município de Nova Venécia, passa a vigorar com a seguinte alteração:

71/1.	
	rafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo será feito
	rdo com o porte e o potencial poluidor das atividades, empreendimentos
	serviços efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores,
	mentado através de decreto do Poder Executivo Municipal, a partir do
aual	aplicarão as tabelas constantes do anexo único desta Lei.

Art. 2º O caput do art. 8º do Projeto de Lei nº 81/2017, que dispõe sobre a instituição das taxas devidas para o licenciamento ambiental de empreendimentos, atividades e/ou serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente no Município de Nova Venécia, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> Art. 8º A dispensa prevista no art. 6º da presente lei não exime o agricultor familiar e o empreendedor familiar rural de cumprir os demais requisitos para a concessão do Licenciamento Ambiental Simplificado.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 5 de junho de 2018; 64° de Emancipação Política; 16ª Legislatura. As DEC PARA ANTONIA

REZ OLIOSI (PSB)

Vereador

Avenida Vitória, 23 – Centro – Caixa Postal 4 – 29830-000 – Nova Venécia-Estônio Emilio Abreu Dias Borges x: (27) 3752-1371 – 99831-0540 – http://www.cmay.co.com/s Telefax: (27) 3752-1371 – 99831-0540 – http://www.cmnv.es.gov.br – cmnv@cmnv.es.gov.br – cmnv.es.gov.br – cmn